



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

**1º TA AO CONTRATO 11/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O 9º BEC E A WEBTRIP AGÊNCIA
DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Bairro Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel **JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR**, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no BI Nº 112, de 16 de junho de 2023, e no DOU 109 de junho de 2023, Seção 2, págs 11 e 12, inscrito no CPF nº 831.485.153-15, IDT 0216458943, expedido pelo Ministério da Defesa, doravante denominado CONTRATANTE, e a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/NIF sob o nº 07.340.993/0001-90, sediada na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, Curitiba - PR CEP: 80.050-420, E-mail: comercial@webtrip.com.br, Telefone: (41) 3363-0663, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA** CPF: 032.957.839- 18, tendo em vista o que consta no Processo nº 64047.000052/2023-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 11/2024, decorrente do Pregão nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogação do contrato de serviços comuns de fornecimento de passagem aérea, conforme o Ofício nº 210-S3/9º BEC de 18 de agosto de 2025, do Fiscal do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato, as cláusulas seguintes passam a vigor com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, com vigência de **13/09/2025 a 12/09/2026**, com fulcro no Art. 105, da Lei 14.133/21.

EM BRANCO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, MT, 03 de Setembro de 2025.


JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR – Ten Cel
Ordenador de Despesas

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918
Assinado de forma digital por HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918
Dados: 2025.09.02 12:32:27 -03'00'

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
Representante Legal da Contratada

EM BRANCO